



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA/SEI Nº 1076, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Autorização de uso de bem público a título precário de espaços da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF para realização de concursos e seleções externas à Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto nos arts. 23, caput, e 24, inciso IV, do Estatuto da UFJF, bem como a Resolução nº 71/2020, de 24 de dezembro de 2020, do Conselho Superior

**RESOLVE:**

Art. 1º A presente Portaria regula a autorização para cessão de uso de bem público a título precário para a utilização de espaços da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF para realização de concursos e seleções externas à UFJF.

Art. 2º Para a autorização precária de uso dos espaços físicos da UFJF, a instituição solicitante deverá apresentar manifestação formal contendo as seguintes informações:

I - Finalidade do uso;

II - Relação dos espaços públicos acadêmicos e administrativos necessários para a realização do concurso ou evento, em especial, com explicações detalhadas do número de pessoas envolvidas, limites de ocupação de salas e outras informações necessárias para a deliberação da Universidade.

Art. 3º Os pedidos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão, que solicitará aos Diretores das Unidades Acadêmicas ou ao gestor de Unidade Administrativa envolvidas aprovação formal para a utilização de seus espaços.

Art. 4º São responsabilidades da instituição autorizada para uso de bem público a título precário para utilização de espaços da UFJF:

I - Quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, bem como por qualquer dano e indenização acaso devidas, decorrentes direta ou indiretamente do uso dos espaços objeto da autorização, obrigando-se, ainda, ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram da utilização da área objeto deste Termo;

II - Remuneração de servidores e terceirizados da UFJF pelos serviços de secretaria, aplicação de provas, limpeza, conservação, vigilância e manutenção de elétrica e hidráulica, a partir de valores definidos na portaria, vigente, que estabelece as Gratificações por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito da UFJF.

Art. 5º Durante a utilização dos espaços pela instituição autorizada, é obrigatório o acompanhamento de servidor ou terceirizado da UFJF objetivando a segurança patrimonial da UFJF.

Art. 6º A UFJF e a instituição autorizada irão assinar um TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO (Anexo Único).

Art. 7º No período da Pandemia COVID - 19, os protocolos de biossegurança da UFJF deverão ser rigorosamente cumpridos pela instituição autorizada.

§1º Após a aprovação das Unidades Acadêmicas para a utilização dos seus espaços, os Protocolos de Biossegurança do Concurso ou Evento serão submetidos à Comissão de Infraestrutura e Saúde - CIS/UFJF e ao Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o Novo Coronavírus (SarsCov-2) para aprovação e recomendações.

§2º Somente após a autorização e o atendimento das recomendações expressas pelo Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o Novo Coronavírus (SarsCov-2) poderá ser realizado o Concurso ou Seleção.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID

**ANEXO I**

**PORTARIA/SEI Nº 965, DE 17 de agosto de 2021**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO**

A Universidade Federal de Juiz de Fora, CNPJ 21.195.755/0001-69, com sede no Município de Juiz de Fora (MG), na rua José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro São Pedro, neste ato representada por seu Reitor, **Prof. Marcus Vinícius David**, brasileiro, casado, servidor público federal, SIAPE nº xxxxxx firma o presente **termo de autorização de uso de bem público a título precário** com a xxxxxx CNPJ xxxxxx, com sede no Município de Juiz de Fora XXXXX, neste ato representado por xxxxx, CPF xcxxx, doravante designado autorizatário, nos termos das cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a autorização de uso gratuito e precário de espaços acadêmicos e administrativos da Universidade Federal de Juiz de Fora, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DE USO DO BEM**

A utilização do imóvel tem a finalidade específica e exclusiva de atender à realização do xxxxxxx nos dias xxxx a xxxxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO**

O autorizatário se obriga a:

I – Utilizar a área objeto da presente autorização de uso somente para a finalidade prevista na CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO USO DO BEM.

II - Acatar e facilitar a ação de fiscalização pelos órgãos competentes, não dificultando o acesso da Universidade ou profissionais por ela contratados

aos espaços cedidos.

III - Remuneração de servidores e terceirizados da UFJF pelos serviços de secretaria, aplicação de provas, limpeza, conservação, vigilância e manutenção de elétrica e hidráulica, a partir de valores definidos na portaria, vigente, que estabelece as Gratificações por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito da UFJF;

Parágrafo único – Caso o autorizatário não cumpra o inciso III desta Cláusula e nem organize os espaços de aplicação das provas nos termos do item *g*, do inciso II deste Termo, a Universidade poderá revogar UNILATERALMENTE, como é próprio das autorizações precárias de uso, proibindo a utilização dos espaços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZATÁRIO**

Responde o autorizatário por:

I - Quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, bem como por qualquer dano e indenização acaso devidas, decorrentes direta ou indiretamente do uso dos espaços objeto deste Termo, obrigando-se, ainda, ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram da utilização da área objeto deste Termo.

II - Atender a todas as despesas que se fizerem necessárias referentes ao seu pessoal de apoio.

§1º Durante o período da pandemia (COVID 19) o autorizatário deverá **cumprir, integralmente, o Protocolo de Biossegurança da UFJF**, aprovado pela Resolução nº 34/2020 (ou outra que vier a substituí-la), do Conselho Superior da Universidade, anexo a este Termo e de seu (do autorizatário) inteiro conhecimento, especialmente, mas não exclusivamente, os seguintes aspectos:

a) Manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 m entre todos os candidatos na entrada e saída do Exame.

b) Metrificar, no chão ou nas paredes, o distanciamento mínimo de dois metros (2m), em todos os locais que possivelmente gerem filas e ajuntamento de pessoas.

c) Disponibilizar álcool em gel a 70% na entrada de cada sala ou de outros espaços cedidos.

d) Após o uso do espaço cedido, proceder a sua descontaminação.

e) Exigir de todos os usuários dos espaços cedidos a correta utilização de máscara facial.

f) Manter os ambientes ventilados naturalmente.

g) O uso dos espaços cedidos deverá considerar o critério de dimensionamento, constante do Protocolo de Biossegurança da Universidade, Anexo 1, que estabelece como “área de segurança individual” o espaço de 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados por indivíduo).

§2º Quarenta e oito horas antes das datas de utilização dos espaços, o autorizatário já deverá ter realizado a marcação determinada no item *b*, do inciso II da cláusula terceira, bem como a aquisição do álcool devidamente acondicionado e disponível em cada sala.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Juiz de Fora (MG) para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar, é lavrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, em                      de                      de 202.

Marcus Vinicius David  
Reitor da UFJF

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 15/09/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0497337** e o código CRC **BC02B0B7**.

---

